



LEI ORDINÁRIA Nº 1297

de 08 de outubro de 2003

Dispõe sobre a doação de áreas onde se encontram edificadas as Escolas Estaduais Joaquim Malaquias da Silva e Camilo Bonfim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, os terrenos urbanos onde se encontram edificadas as Escolas Estaduais, Joaquim Malaquias da Silva e Camilo Bonfim, sendo os imóveis objeto de matrícula 19.298, e transcrição sob o nº 564, respectivamente registrados junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.*

Art. 2º.. *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a regularização e incorporação dos imóveis junto ao patrimônio do donatário.*

Art. 3º.. *O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 08 de outubro de 2003.

Lei Ordinária Nº 1297/2003 - 08 de outubro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em